LEI COMPLEMENTAR N.º 080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a carga horária do cargo de Telefonista, modificada pela Lei Complementar n.º 75, de 4 de novembro de 2015, que "Altera a Lei Complementar n.º 05, de 15 de outubro de 2007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas', e posteriores alterações, e contém outras providências".

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica-se a carga horária do cargo de Telefonista da carreira II – Auxiliar Administrativo – do Anexo V – B, da Lei Complementar n.º 05, de 15 de outubro de 2007, modificada pela Lei Complementar n.º 075, de 4 de novembro de 15, que "*Altera a Lei Complementar n.º 05, de 15 de outubro de 2007, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas', e posteriores alterações, e contém outras providências*", passando a constar a carga horária semanal de 30h para o mencionado cargo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2016.

JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal